



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI

3991

30 DE MARÇO DE 2012

Institui que no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nos grandes eventos realizados deverão oferecer, entre os banheiros químicos instalados, modelos individuais adaptados para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, na proporção de no mínimo 15% do público estimado.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º- Institui que no Município de Juazeiro do Norte nos eventos realizados deverão oferecer, entre os banheiros químicos instalados, modelos individuais adaptados para pessoas com deficiência e ou/com mobilidade reduzida, na proporção de no mínimo 15% (quinze por cento) do público estimado.

Parágrafo Único: Os banheiros químicos adaptados serão de uso “preferencial” das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º- O alvará ou autorização para a realização de eventos no Município de Juazeiro do Norte conterá alerta sobre esta necessidade, informando a exigência e que os banheiros adaptados terão que ser oferecidos na proporção de no mínimo 15% (quinze por cento) do público estimado.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Art. 3º- O descumprimento da presente Lei ou a insuficiência do *quantum* percentual exigido, sujeitará o infrator a uma multa de 50 UFMs (Unidades Fiscais do Município) por banheiro adaptado não instalado.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR
PRESIDENTE

Autoria: Francisca Delian Pinheiro Matos
Coautoria: Rubens Darlan de Moraes Lobo

CENTENÁRIO DE JUAZEIRO DO NORTE